



SUMÁRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022	
PROCESSO Nº 416/2022	
Tipo: Menor taxa de administração	
Prazo final para entrega dos envelopes:	21/07/2022 às 09:00 horas
Início da sessão:	Após o final da entrega dos envelopes e credenciamento
Local: Rua Barão do Rio Branco, 765 – Centro, Jaboticabal-SP, Câmara Municipal de Jaboticabal/SP	

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022 Processo nº 416/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 49.225.212/0001-66, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia **21 de Julho de 2022, às 09:00 horas**, na Sala de Reuniões, situada na Rua Barão do Rio Branco nº 765, Centro, no Município de Jaboticabal-SP, certame licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, que será julgado pelo critério de menor taxa de administração, para a contratação de empresa para a prestação de serviços de **administração e gerenciamento de fornecimento de cartões magnéticos com liberação de créditos em tempo real**, em atendimento ao disposto na Resolução nº 366/2021, que será regido pela Resolução nº 337/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, conforme o disposto neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de administração e gerenciamento de fornecimento de cartões magnéticos com chip ou tecnologia superior, para liberação de créditos em tempo real, para utilização em estabelecimentos comerciais, nos termos da Resolução nº 366/2021, que determina a concessão de auxílio alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Jaboticabal/SP, a razão de um benefício unitário de R\$ 1.271,27 (um mil, duzentos e setenta e um reais e vinte e sete centavos), perfazendo um total aproximado de 63 (sessenta e três) benefícios concedidos, totalizando estimativa mensal de R\$ 80.090,01 (oitenta mil e noventa reais e um centavo), sendo que no mês de dezembro tem um acréscimo de 30% (trinta por cento), perfazendo no período de 12 (doze) meses o valor estimado de R\$ 985.107,12 (novecentos e oitenta e cinco mil, cento e sete reais e doze centavos), em conformidade com as especificações técnicas, condições e obrigações



previstas neste edital e seus anexos.

1.1. Os documentos exigidos para credenciamento, bem como os Envelopes nº 1 e nº 2, proposta financeira e documentos de habilitação, respectivamente, deverão ser protocolados no Departamento de Administração da Câmara Municipal de Jaboticabal, à Rua Barão do Rio Branco nº 765, Centro, em Jaboticabal-SP, **até às 09:00 horas do dia 21 de Julho de 2022.**

1.2. A abertura da Sessão Pública deste Pregão será realizada após o final da entrega dos envelopes e credenciamento da(s) licitante(s), na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Jaboticabal, no endereço constante do preâmbulo deste edital.

2. DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O contrato decorrente da presente licitação vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período e até o limite de 60 (sessenta) meses, condicionado à existência de conveniência e oportunidade, em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2. A execução dos serviços objeto da licitação deverá ser realizada de forma contínua, sem interrupções durante o prazo de vigência do contrato administrativo.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo compatível com o objeto licitado, que atendem às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.2. Os representantes legais poderão representar somente uma empresa proponente.

3.3. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

a) Estrangeiras que não funcionem no País;

b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) Apenadas por esta Câmara Municipal de Jaboticabal nos casos de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02);



d) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93), enquanto não reabilitada, cujos efeitos jurídicos são estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, nos termos da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

e) com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

- 3.4. Para a participação de empresas que estejam em recuperação judicial será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme dispõe a Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Para comprovação de seu credenciamento, os representantes legais ou procuradores deverão apresentar os seguintes documentos, **fora dos envelopes**:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a” supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

- 4.2. O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto, no ato do credenciamento.
- 4.3. Será admitido apenas um representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa proponente.
- 4.4. O licitante enquadrado na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 deverá comprovar tal condição, apresentando a última Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica exigível pela Secretaria da Receita Federal, quando do seu credenciamento, sob pena de preclusão dos



direitos dispostos na Lei Federal supracitada.

- 4.5. A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recurso e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 4.6. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto à pregoeira implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes a este Pregão Presencial.

5. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo III deste Edital, deverá ser apresentada fora dos envelopes.

5.2. A proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em dois envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022
ENVELOPE Nº 01
PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA PROPONENTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022
ENVELOPE Nº 02
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA PROPONENTE**

5.3. A proposta deverá ser datilografada ou impressa por meio eletrônico, em apenas uma via, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador com poderes para tanto.



5.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Câmara Municipal de Jaboticabal, aplicando-se, no que couberem, os termos da Lei Federal nº 13.726/2018.

6. DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ da empresa proponente;
- b) número do Edital do Pregão Presencial;
- c) descrição detalhada do serviço a ser fornecido e demais elementos indispensáveis a sua caracterização;
- d) taxa de administração, em porcentagem sobre o montante dos benefícios a serem concedidos, sendo admitida a apresentação de taxa de administração negativa, com apenas duas casas decimais, em algarismos e por extenso.
 - d.1) Na proposta financeira deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação do serviço da presente licitação, inclusive a emissão da primeira via do cartão, manutenção de sistema de gerenciamento dos cartões e manutenção de rede credenciada, sendo vedada a alteração da taxa de administração ofertada para acréscimos dessa natureza.
- e) preço de emissão de segunda via do cartão ou declaração de isenção de seu pagamento pelo servidor do legislativo;
- f) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, sendo esta a validade a ser considerada no silêncio da proposta;
- g) condição de execução: de acordo com o edital;
- h) o proponente poderá utilizar o modelo constante do Anexo II deste Edital para formulação de sua proposta.

6.2. O preço de emissão de **segunda via** do cartão não será considerado no julgamento da proposta, devendo, no entanto, limitar-se ao **valor máximo de R\$ 4,00 (quatro reais)**, sob pena de desclassificação da proposta, que será cobrado pela empresa proponente vencedora diretamente do servidor do legislativo no mês subsequente da emissão e entrega do cartão.



6.3. O preço de emissão da **primeira via** do Cartão deverá estar incluído na taxa de Administração.

6.4. A proposta financeira apresentada, assim considerada a porcentagem sobre o montante dos benefícios a serem concedidos, será irreajustável.

6.5. O julgamento será efetuado pelo critério de menor taxa de administração percentual, a incidir sobre o montante dos benefícios a serem concedidos.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

Encerrada a etapa competitiva, a pregoeira procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação do licitante detentor da proposta financeira classificada em 1º lugar, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste edital.

O Envelope nº 02 deverá conter os seguintes documentos:

7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal dos tributos mobiliários, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de



atividade e compatível com o objeto do certame licitatório;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

e) Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.1 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

7.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) Demonstrativo de índices financeiros, a seguir indicados, extraído do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras do licitante. Os índices deverão ser apresentados em números inteiros e com até duas casas decimais após a vírgula, especificamente **(I) Índice de Liquidez Geral (ILG)**, **(II) Índice de Liquidez Corrente (ILC)** e **(III) Índice de Solvência Geral (ISG)**, que deverão ser calculados e apresentados pela licitante, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral (ILG) $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
Índice de Liquidez Corrente (ILC) $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$



Índice de Solvência Geral (ISG)

$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

c) Somente serão Habilitadas as empresas que obtiverem os índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, igual ou maior que um (= ou > 1);

d) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

e) Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor para empresa que esteja em recuperação judicial, conforme dispõe a Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

7.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a capacidade técnica da empresa, mediante a comprovação de execução contratual compatível com o objeto da presente licitação, com fornecimento de cartões em quantidade superior a 50% (cinquenta por cento) do número estimado de beneficiários previstos no Termo de Referência.

b) Declaração de que se for vencedora do certame efetuará, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato, o credenciamento de, no mínimo, os seguintes estabelecimentos: 07 Supermercados, sendo que destes 03 contenham a quantidade mínima de 05 caixas para atendimento; 10 padarias; 10 açougues; 05 hortifrutis, no município de Jaboticabal.

c) Declaração de que se for vencedora do certame disponibilizará sistema de gerenciamento dos cartões e de despesas;

d) Declaração de que possui infraestrutura e aparelhamento adequados à execução dos serviços objeto do presente processo licitatório.

7.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital;

b) Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a



Administração Pública, conforme modelo constante do Anexo VI, deste Edital;

c) Declaração em atendimento à Lei Federal Complementar nº 123/06, caso concorra sob essa qualidade (Anexo VII);

d) Declaração de atendimento aos termos do artigo 9º da Lei nº 8.666/1993, conforme modelo constante do Anexo VIII deste Edital;

e) Prestação de informações obrigatórias para contratos administrativos e atos jurídicos análogos, conforme modelo constante no Anexo IX deste Edital.

7.6 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

7.6.1 Serão aceitos os documentos de habilitação especificados no tópico 7 e subtópicos deste Edital que já tenham sido apresentados pela Licitante nas etapas antecedentes, suprimindo eventual ausência no Envelope nº 2, desde que corresponda integralmente às exigências da fase de habilitação.

7.6.2 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.6.3 A licitante deverá apresentar as declarações conforme os Anexos correspondentes.

7.6.4 É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Câmara Municipal de Jaboticabal, para participar de licitações junto a esta Câmara, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, que substituirá os documentos enumerados nos arts. 28 a 31 da Lei nº 8.666/1993, quanto às informações disponibilizadas em sistema oficial informatizado de consulta direta, obrigando-se a parte a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

7.6.5 As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.6.6 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das MEs e EPPs, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial ocorrerá na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº



123/2006.

- 7.6.7 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à pregoeira.
- 7.6.8 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 02 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.
- 7.6.9 A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 8.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 8.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão à pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital e, em **envelopes separados (nº 1 e nº 2)** a proposta de preços (Anexo II) e os documentos de habilitação.
- 8.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento.
- 8.4. A análise das propostas pela pregoeira será feita sequencialmente e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
 - b) que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes.
- 8.5. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor valor percentual e as demais com valor percentual até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) não havendo pelo menos 03 (três) valores percentuais na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores valores percentuais, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos índices, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



- 8.6. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior importe e os demais em ordem decrescente de porcentagem, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de valores percentuais.
- 8.7. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 8.8. Os lances deverão ser formulados em porcentagens, distintos e decrescentes, devendo ser definidos na sessão de abertura do presente pregão.
- 8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente de porcentagem, considerando-se para as selecionadas a última oferta.
- 8.11. Na classificação das propostas serão observados os critérios estabelecidos pelos artigos 44 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006, considerando-se a situação de empate aquela em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 8.12. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, na mesma sessão ou em sessão para a qual todos os licitantes serão convocados, observado, no que couber o disposto pelo artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.13. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor porcentagem com vistas à sua redução.
- 8.14. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor valor percentual, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.15. A aceitabilidade será aferida a partir da prática de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.



- 8.16. Considerada aceitável a oferta de menor porcentagem, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 8.17. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto juntada de novos documentos.
- 8.17.1. As verificações serão certificadas pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 8.17.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 8.18. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 8.19. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor percentual, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. No final da sessão, a licitante que tiver interesse em recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde então intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante imporá a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 9.3. Interposto o recurso, a pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará à invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DO CONTRATO

10.1. As condições contratuais constam da Minuta do Futuro Contrato (Anexo X deste Edital).

10.2. O proponente vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Presidência da Câmara Municipal.

10.3. A recusa injustificada do concorrente proponente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o licitante à aplicação das penalidades previstas pelo artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

10.4. No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar documento de procuração que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

10.5. A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo proponente vencedor, na data da assinatura.

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Os serviços objeto da licitação serão recebidos provisoriamente na data do fornecimento do auxílio alimentação aos servidores públicos, e definitivamente após o prazo de 02 (dois) dias, após a devida verificação da conformidade dos mesmos com as especificações, observados os requisitos do edital e os termos da proposta adjudicada, em especial o efetivo carregamento dos cartões.

11.2. Constatada qualquer anormalidade nos serviços entregues, estes não serão aceitos, devendo nesta hipótese a contratada tomar as providências necessárias visando às adequações de rigor, por sua conta e risco, sem quaisquer ônus à Câmara Municipal de Jaboticabal, no prazo máximo de **02 (dois) dias**, ficando o recebimento definitivo condicionado a efetiva adequação pertinente.

11.3. O recebimento definitivo não isenta a contratada da regularização na prestação dos serviços, mesmo que averiguada em momento posterior ao recebimento. Nesta



hipótese, como de rigor, a contratada terá de sanar as falhas que se apresentarem sem ônus à Câmara Municipal de Jaboticabal, no prazo máximo de **02 (dois) dias**, independentemente das sanções aplicáveis à espécie.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 Pela prestação dos serviços contratados, a contratada receberá o valor resultante da aplicação da Taxa de Administração sobre o montante total dos créditos disponibilizados, em até **10 (dez) dias** após a data do recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável pela gestão do contrato.

12.1.1 É admitida a apresentação de proposta com taxa de administração negativa.

12.2 A contratada assumirá todos os custos dos serviços a serem prestados.

12.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá conforme especificado acima, contados, da data de sua apresentação válida.

13. DAS SANÇÕES

13.1 Pela inexecução total ou parcial da contratação decorrente da licitação, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo de outras previstas na legislação pertinente:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do crédito disponibilizado no mês da ocorrência do fato punível;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Jaboticabal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos consecutivos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, nos termos da Lei nº 8.666/1.993.

13.2 Pelo atraso na entrega dos serviços, considerando as condições e o prazo de entrega definido será aplicado à CONTRATADA multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total do crédito em atraso.

13.3 A recusa em cumprir com a execução dos serviços equivale à inadimplência contratual, sujeitando a contratada à multa de 10% (dez por cento) sobre o **valor total dos créditos a ser disponibilizado na vigência do contrato**.



14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 As despesas originárias com a contratação correrão à conta de recursos orçamentários próprios previstos na LOA da Câmara Municipal de Jaboticabal para o exercício de 2022 e alocados para os exercícios vindouros, a saber:

Unidade Orçamentária: 01.01.01 - CORPO LEGISLATIVO

Natureza da Despesa: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Funcional Programática: 01.031.0001.2.001 - MANUTENCAO ADMINISTRATIVA DA CAMARA

Ficha: 13

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As normas desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 Fica assegurado à Câmara Municipal de Jaboticabal o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

15.3 Ficar impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

15.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Câmara Municipal de Jaboticabal, observado o horário de expediente, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

15.6 Todos os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, bem como o resultado, serão divulgados no site oficial (www.jaboticabal.sp.leg.br) e no jornal oficial deste Poder Legislativo (Jornal A Gazeta).



15.7 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pela pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

15.8 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

15.9 Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pela pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.10 Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Administração desta Câmara Municipal, durante 10 (dez) dias após a publicação dos contratos, findos os quais serão destruídos.

15.11 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Edital.

15.12 A petição será dirigida à autoridade competente, que decidirá no prazo de um dia útil.

15.13 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.14 Os possíveis casos omissos deste pregão serão solucionados pela pregoeira, que decidirá com base na legislação vigente.

15.15 Esclarecimentos adicionais sobre este Pregão Presencial, bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidos na Câmara Municipal de Jaboticabal, no Departamento de Administração, no horário de expediente.

15.16 Não serão fornecidas informações sobre os termos deste edital por telefone.

15.17 Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;



CÂMARA MUNICIPAL
DE JABOTICABAL

Palácio Ângelo Berchieri

- Anexo II – Modelo Proposta Financeira;
- Anexo III – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento à Habilitação;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração conforme o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da CF de 1988;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de inexistência de fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública;
- Anexo VII – Modelo de Declaração em atendimento a Lei Federal Complementar nº 123/06;
- Anexo VIII – Declaração de atendimento aos termos do artigo 9º da Lei nº 8.666/1.993
- Anexo IX – Modelo de prestação de informações obrigatórias para contratos administrativos e atos jurídicos análogos
- Anexo X - Minuta do Futuro Contrato
- Anexo XI – Termo de Ciência e Notificação
- Anexo XII – Recibo de Entrega da Documentação

Jaboticabal/SP, 08 de Julho de 2022.

Raquel Sbardelotto Sanches
Pregoeira



ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

Constitui-se objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação dos serviços administração e gerenciamento de fornecimento de cartões magnéticos com chip ou tecnologia superior, para liberação de créditos em tempo real, para utilização em estabelecimentos comerciais, nos termos da Resolução nº 366/2021, que determina a concessão de auxílio alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Jaboticabal/SP, a razão de um benefício unitário de R\$ 1.271,27 (um mil, duzentos e setenta e um reais e vinte e sete centavos), perfazendo um total aproximado de 63 (sessenta e três) benefícios concedidos, totalizando estimativa mensal de R\$ 80.090,01 (oitenta mil e noventa reais e um centavo), sendo que no mês de dezembro tem um acréscimo de 30% (trinta por cento), perfazendo no período de 12 (doze) meses, o valor de R\$ 985.107,12 (novecentos e oitenta e cinco mil, cento e sete reais e doze centavos).

A contratada se responsabilizará pelo seguinte:

a) Manter rede de estabelecimentos credenciados de, no mínimo, os seguintes estabelecimentos: 07 Supermercados, sendo que destes, 03 contenham a quantidade mínima de 05 caixas para atendimento; 10 padarias; 10 açougues; 05 hortifrutis;

Todos no município de Jaboticabal, ficando o credenciamento do estabelecimento condicionado a:

(i) aceitação pelo estabelecimento do credenciamento pela empresa contratada;
(ii) viabilidade técnica e operacional para credenciamento do estabelecimento indicado.

b) Propiciar ampla adesão aos estabelecimentos comerciais;
c) Implantação de sistema tecnológico de gerenciamento dos cartões e despesas efetuadas através dos cartões;
d) Disponibilização de infraestrutura e aparelhamento adequados, à execução dos serviços, objeto do presente processo licitatório.

DOS SERVIÇOS

1 – Funcionalidades

a) Os cartões deverão ser emitidos mediante solicitação formal da CONTRATANTE, seguindo os dados cadastrais dos servidores indicados pelo respectivo órgão;

b) O limite de crédito global concedido para realizar as transações com os cartões serão distribuídos entre os cartões emitidos em conformidade com a solicitação da Câmara Municipal de Jaboticabal;



c) O cartão deverá ter validade enquanto vigente o contrato firmado com a empresa contratada, ou até a solicitação do CONTRATANTE;

d) O processamento das informações relativas às operações realizadas com os cartões deverá ser de forma automática quando da efetivação da compra. O sistema deverá permitir ainda:

d.1) Consulta de saldos e extratos via internet;

d.2) Central de atendimento com expediente mínimo em dias úteis das 7:00 às 19:00 horas;

d.3) Bloqueio pelo atendimento telefônico.

e) As informações eletrônicas mantidas com as operações do sistema deverá contemplar alta capacidade de armazenamento e elevado nível de segurança;

f) Funcionalidades adicionais, eventualmente disponibilizadas pela Contratada, constituirão mera liberalidade e não serão objeto de pagamento adicional.

2. - Segurança no fornecimento

O sistema deverá promover o controle informatizado das operações com controle efetivo sobre todas as transações.

A Contratada deverá se responsabilizar pela Proteção de Dados Pessoais envolvidos na execução contratual, atendendo a todas as normas aplicáveis, em especial a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), com os consectários legais e contratuais.

3. - Quantitativos

Na elaboração das propostas deverão ser considerados os seguintes dados estimados:

Número de cartões: 63

Valor mensal unitário dos créditos por cartão R\$ 1.271,27 (unitário/por servidor)

Valor total mensal dos créditos: R\$ 80.090,01 (janeiro a novembro) (63 servidores)

Valor total dos créditos do mês de dezembro: R\$ 104.117,01 (63 servidores)

Valor da emissão da 1ª via do cartão Incluso na proposta

Valor máximo da emissão de 2ª via do cartão R\$ 4,00 / unidade (a ser pago pelo usuário, por meio de desconto na próxima carga).

4. - Prazo de implantação e execução dos serviços

O prazo para início da execução dos serviços, como a implantação do sistema, treinamento e liberação da rede credenciada, deverá obedecer ao período máximo total de **15 (quinze) dias** a contar da assinatura do contrato.

Jaboticabal, 20 de junho de 2.022.

ODAIR CASARI
Chefe do Departamento de Administração



ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Licitante:			
Endereço:			nº
Cidade:	CEP:	Fone-	
CNPJ:	Insc. Estadual:		

LOTE	OBJETO
ÚNICO	Contratação de serviço de administração e gerenciamento de fornecimento de cartões magnéticos com liberação de créditos em tempo real, em conformidade com as disposições deste Edital.

PROPOSTA FINANCEIRA	
Taxa de Administração (em percentual)	XX,XX% (por extenso)
Preço de emissão de segunda via do cartão	R\$ X,XX (por extenso)

Observações:

- O julgamento será efetuado pelo critério de menor taxa de administração, em porcentagem sobre o montante dos benefícios a serem concedidos, admitida a apresentação de taxa negativa, com apenas duas casas decimais (XX,XX%), em algarismos e por extenso.
- O preço de emissão de segunda via do cartão não será considerado no julgamento da proposta, devendo, no entanto, limitar-se ao valor máximo de R\$ 4,00 (quatro reais), sob pena de desclassificação da proposta.

DECLARAMOS, que os serviços propostos atendem plenamente as exigências contidas no Edital e seus Anexos, como também:

- Que na proposta financeira estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a



prestação dos serviços da presente licitação, inclusive a emissão da primeira via do cartão, manutenção de sistema de gerenciamento dos cartões e manutenção de rede credenciada.

- Que no silêncio, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.
- Que o preço de emissão da primeira via do Cartão está incluído na taxa de Administração.

Assinatura representante legal da Proponente
(carimbo do CNPJ da Empresa)



ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Pregão nº 04/2022
Processo nº XX/2022

Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, com sua sede _____(endereço completo)_____, em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, **DECLARA** que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado, como também:

- a) Que sendo vencedora do certame efetuará, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato, o credenciamento de, no mínimo, os seguintes estabelecimentos: 07 Supermercados, sendo que destes 03 contenham a quantidade mínima de 05 caixas para atendimento; 10 padarias; 10 açougues; 05 hortifrutis, no município de Jaboticabal.
- b) Se for vencedora do certame disponibilizará sistema de gerenciamento dos cartões e de despesas.
- c) Que possui infraestrutura e aparelhamento, adequados à execução dos serviços, objeto do presente processo licitatório.

Local e data.

Assinatura representante legal da Proponente
(carimbo do CNPJ da Empresa)



ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA _____, com sede na _____ nº _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, representada, neste ato, por seu ____ (cargo) _____ (qualificação), nomeia e constitui seu representante, o senhor(a) _____ (qualificação), a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no **Pregão Presencial nº 04/2022**, instaurado pela Câmara Municipal de Jaboticabal, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga



ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

À
Senhora Pregoeira
Câmara Municipal de Jaboticabal

A empresa ____ (Razão Social da Empresa) ____, estabelecida na ____ (endereço completo) ____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato, representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()*

***Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

Data/Local:

Assinatura representante legal da Proponente



ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À

Senhora Pregoeira
Câmara Municipal de Jaboticabal

A empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na ___(endereço completo)___, inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato, representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade firma a presente.

Local e data

Assinatura representante legal da Proponente



ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E/OU EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE (EPP)**

A empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na ____ (endereço completo) ____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato, representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** que atende e não contraria as disposições da Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, por estar enquadrada como:

- MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL (MEI)**
- MICROEMPRESA (ME)**
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

Local e data.

Assinatura representante legal da Proponente



ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 9º DA LEI Nº 8.666/93

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, com sua sede _____ (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal, **DECLARA, sob as penas da lei**, que atende e não descumpre as vedações constantes do **artigo 9º da Lei nº 8.666/1.993**, cujo teor segue transcrito.

Art.9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

- I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§1º - É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§2º - O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

§3º - Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§4º - O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

Local e data

Assinatura representante legal da Proponente



ANEXO IX
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022

**MODELO DE PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

À
Senhora Pregoeira
Câmara Municipal de Jaboticabal

A empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem, para fins de habilitação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, prestar as seguintes informações para preenchimento de Contratos Administrativos e Atos Jurídicos Análogos:

Informações sobre o responsável legal da empresa:

Nome:

Cargo:

CPF:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Por ser a expressão da verdade firmo o presente, sob as penas da lei.

Local e data.

Assinatura representante legal da Proponente



ANEXO X
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022

MINUTA DO FUTURO CONTRATO

I - DAS PARTES

A Câmara Municipal de Jaboticabal-SP, órgão público inscrito no CNPJ-MF sob nº 49.225.212/0001-66, com sede administrativa sito à Rua Barão do Rio Branco nº 765, neste ato representada pela Presidente Vereadora Renata Aparecida Roncaglio Assirati, CPF. XXXXXXXX, e RG.XXXXXXX, ora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ-MF sob nº XXXXXXXXX, Inscrição Estadual sob nº XXXXXXXX, com endereço a Rua/Avenida XXXXXXXXX nº XXXX, na cidade de XXXXXXXXXX, neste ato representada por seu representante legal, senhor(a) XXXXXXXXX, CPF XXXXXXXX, RG. XXXXXXXX, de ora em diante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o disposto na Leis Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores e no **Edital de Pregão Presencial Nº 04/2022** e seus anexos, bem como a proposta da empresa vencedora, convencionam o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

II - EMBASAMENTO LEGAL

Este contrato rege-se pelas normas do Direito Administrativo, especialmente pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e demais legislação pertinente, estando vinculado ao Edital de Licitação nº 04/2022, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL com suporte financeiro em recursos próprios da Câmara Municipal de Jaboticabal, correndo as despesas à conta das dotações dos orçamentos vigentes.

III - OBJETO

Constitui-se objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação dos serviços de administração e gerenciamento de fornecimento de cartões magnéticos com liberação de créditos em tempo real, conforme especificado no Termo de Referência que integra o edital do Pregão Presencial nº 04/2022.

**IV - CONDIÇÕES PARA ENTREGA
DOS SERVIÇOS**

Os serviços objeto da licitação serão recebidos provisoriamente na data do fornecimento do auxílio alimentação aos servidores públicos, e definitivamente após o prazo de 02 (dois) dias, após a devida verificação da conformidade dos mesmos com as especificações, observados os requisitos do edital e os termos da proposta adjudicada.

Constatada qualquer anormalidade nos serviços entregues, estes não serão aceitos, devendo nesta hipótese a contratada tomar as providências necessárias



visando às adequações de rigor, por sua conta e risco, sem quaisquer ônus à Câmara Municipal de Jaboticabal, no prazo máximo de **02 (dois) dias**, ficando o recebimento definitivo condicionado a efetiva adequação pertinente.

O recebimento definitivo não isenta a contratada da regularização na prestação dos serviços, mesmo que averiguada em momento posterior ao recebimento. Nesta hipótese, como de rigor, a contratada terá de sanar as falhas que se apresentarem sem ônus à Câmara Municipal de Jaboticabal, no prazo máximo de **02 (dois) dias** independentemente das sanções aplicáveis à espécie.

V - DOS PRAZOS, PREÇOS E PAGAMENTO

O contrato decorrente da presente licitação vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período e até o limite de 60 (sessenta) meses, condicionado à existência de conveniência e oportunidade, em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

A execução dos serviços objeto da licitação deverá ser realizada de forma contínua, sem interrupções durante o prazo de vigência do contrato administrativo.

Pela prestação dos serviços técnicos, a contratada receberá mensalmente o valor resultante da aplicação da Taxa de Administração equivalente a (___) sobre o montante total dos créditos disponibilizados, em até **10 (dez) dias** após a data do recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável pela gestão do contrato.

Para as atividades de gestão e acompanhamento da execução do presente contrato, fica designado o servidor **Odair Casari**, Chefe do Departamento de Administração.

A contratada assumirá todos os custos diretos e indiretos dos serviços a serem prestados.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá conforme especificado acima, contado da data de sua apresentação válida.

VI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo de outras previstas na legislação pertinente:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do crédito disponibilizado no mês da ocorrência do fato punível;



III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Jaboticabal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos consecutivos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, nos termos da Lei nº 8.666/1.993.

Pelo atraso na entrega dos serviços, considerando as condições e o prazo de entrega definido será aplicado à CONTRATADA multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total do crédito em atraso.

A recusa em cumprir com a entrega dos serviços equivale à inadimplência contratual, sujeitando a adjudicatária a multa de 10% (dez por cento) **sobre o valor total dos créditos a serem disponibilizado na vigência do contrato.**

VII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com a presente contratação correrão à conta de recursos próprios da Câmara Municipal, prevista na LOA para o exercício de 2022 e alocada nos exercícios futuros, a saber:

Unidade Orçamentária: 01.01.01 - CORPO LEGISLATIVO

Natureza da Despesa: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Funcional Programática: 01.031.0001.2.001 - MANUTENCAO
ADMINISTRATIVA DA CAMARA

Ficha: 13

VIII - CLÁUSULAS OPERACIONAIS

A Contratada, por este instrumento de Contrato Administrativo, se obriga a executar os serviços, descritos e caracterizados no objeto do presente contrato e do Termo de Referência com zelo e eficiência, diligenciando para a eficaz resolução dos problemas suscitados.

Toda a mão de obra, equipamentos e demais meios operacionais necessários à execução dos serviços, assim como o transporte e alimentação correrão por conta da Contratada, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, taxas, seguros e tributos incidentes.

A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em, até, vinte e cinco por cento do valor atualizado do contrato.

Ficam expressamente reservados à Contratante, as prerrogativas que lhe



são conferidas pelos artigos 58 e 59 da Lei Federal n.º 8.666/93, no que tange às alterações contratuais rescisão nas hipóteses elencadas no inciso I do art. 79, fiscalização da execução e aplicação das sanções previstas.

A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela Contratante.

Este Contrato rege-se pelas normas do direito administrativo, especialmente o disposto na Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, aplicando-se subsidiariamente, na omissão e naquilo que não lhe for conflitante, as normas da legislação civil brasileira.

O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato, ensejará sua imediata rescisão, sujeitando a Contratada à multa equivalente ao valor total dos créditos a ser disponibilizado na vigência do contrato, independentemente da apuração da responsabilidade civil e criminal, se for o caso.

Fica fixado o Foro da Comarca de Jaboticabal, para a resolução de litígios decorrentes da execução deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de contrato administrativo, em duas vias de igual teor, prometendo cumpri-lo e respeitá-lo, por si e por seus sucessores.

O extrato deste contrato será publicado, na forma da legislação pertinente.

Jaboticabal, XX de XXXXXXX de 2022.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

1) _____

2) _____



ANEXO XI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL
DE JABOTICABAL
Palácio Ângelo Berchieri

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO XII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022

RECIBO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Recebi da empresa:

_____, por seu
representante legal:

_____, portador
do RG nº: _____,
no dia ____/____/2022, às _____:_____ horas, os seguintes documentos para
participação no Pregão presencial nº 04/2022:

1. Credenciamento; []
2. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação; []
3. Declaração de Micro e pequena Empresa ou Empresa de pequeno porte; []
4. Envelope nº 01 – Proposta de Preços (fechado e lacrado); []
5. Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação (fechado e lacrado) []

Jaboticabal, _____ de _____ de 2.022

Pregoeira

REPRESENTANTE DA EMPRESA CREDENCIADA